

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CMIS – SEARA – SC
Lei nº1.307/2004

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DO IDOSO DE SEARA

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e do Temário

Art. 1º A IV Conferência Municipal do Idoso tem objetivo de avaliar os avanços na consolidação da política municipal de atendimento ao idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 2º A IV Conferência Municipal do Idoso terá como tema central: “O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de todas as Idades”, e como eixos:

- I – Gestão: Programas, Projetos e Ações;
- II – Financiamento;
- III – Participação;
- IV – Sistema de Garantia de Direitos Humanos.

Parágrafo Único. Outros sub eixos poderão ser adotados como os que traduzem as políticas setoriais de: Justiça, Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Habitação, Transporte, dentre outras, assim como o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 3º A IV Conferência Municipal do Idoso convocada pelo Conselho Municipal do Idoso de Seara será realizada no dia 16 de junho de 2015, no Auditório Municipal João Furlanetto, com início às 13 horas.

Art. 4º A organização e desenvolvimento da IV Conferência Municipal do Idoso será realizada pelo Conselho Municipal do Idoso de Seara contando com o apoio da Administração Municipal através da Secretaria Municipal da Assistência Social e do Desenvolvimento Comunitário.

CAPÍTULO III

Dos Participantes e Credenciamento

Art. 5º O critério para a escolha dos delegados municipais que participarão das Conferências Regionais dos Direitos da Pessoa Idosa foi deliberado pelo CEI/SC, estabelecendo o seguinte número de delegados por municípios:

| Porte dos Municípios | Número de Municípios em SC | Número de delegados por município | 60% Sociedade Civil | 40% Setor Público |
|-------------------------------|-----------------------------------|--|----------------------------|--------------------------|
| Municípios de Pequeno Porte I | 234 | 05 delegados | 03 vagas | 02 vagas |

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CMIS – SEARA – SC
Lei nº1.307/2004

| | | | | |
|---|----|--------------|----------|----------|
| (até 20.000 habitantes) | | | | |
| Municípios de Pequeno Porte II (de 20.001 a 50.000 habitantes) | 34 | 10 delegados | 06 vagas | 04 vagas |
| Municípios de Médio Porte (de 50.001 a 100.000 habitantes) | 15 | 15 delegados | 09 vagas | 06 vagas |
| Municípios de Grande Porte (de 100.001 a 900.000 habitantes) | 12 | 20 delegados | 12 vagas | 08 vagas |
| Setor da Sociedade Civil: inclui pessoas idosas e representação da sociedade civil em conselhos municipais e comissões regionais do idoso, movimentos e organizações não governamentais (associações profissionais, associações de idosos, associações de aposentados, clubes de serviço, etc.), universidades privadas, que atuam com a política do envelhecimento. | | | | |
| Setor Público: inclui representação do setor público em conselhos municipais e comissões regionais, agentes públicos do executivo, legislativo e judiciário, Ministério Público, universidades públicas que atuam com a política do envelhecimento. | | | | |

Art. 6º Para escolha dos delegados deve-se considerar como requisitos:

- I – Prioridade ser idoso, devendo ser eleitos no mínimo 60% de delegados municipais (titulares e suplentes) com idade igual ou superior a 60 anos de idade, da sociedade civil e do setor público para participarem da Conferência Regional;
- II – Atuação e experiência na área da Política de Atendimento ao Idoso;
- III – Compromisso com a assiduidade e participação durante a realização do evento; e
- IV – Atuar como elemento multiplicador na socialização dos resultados, após a realização da Conferência.

CAPÍTULO IV
Do Credenciamento

Art. 7º O credenciamento dos participantes, observadores e convidados será feito na IV Conferência Municipal do Idoso até às 13h30min do dia 16 de junho de 2015.

CAPÍTULO V
Da Realização

Art. 8º O tema da Conferência Municipal será abordado sob forma de palestra e trabalhos em grupo.

§ 1º A palestra contará com um expositor responsável pela condução dos trabalhos.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CMIS – SEARA – SC
Lei nº1.307/2004

§ 2º Serão realizados grupos de trabalho de acordo com cada eixo temático, constituídos pela plenária, a saber:

- EIXO I – Gestão: Programas, Projetos e Ações;
- EIXO II – Financiamento;
- EIXO III – Participação;
- EIXO IV – Sistema de Garantia de Direitos Humanos.

Art. 9º Considerando os princípios e os eixos orientadores, as propostas a serem aprovadas terão como referência o quadro síntese das deliberações da Conferência.

§ 1º Das deliberações das Conferências Municipais:

O município deverá aprovar três propostas para cada um dos quatro eixos temáticos, totalizando 12 (doze) propostas escolhidas e que serão implementadas pelo município.

CAPÍTULO VI
Da Plenária

Art. 10 A plenária da IV Conferência Municipal do Idoso será constituída por todos os participantes presentes, que serão considerados delegados.

Art. 11 A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o Regimento Interno; as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; e de realizar a eleição dos delegados para a Conferência Regional.

§ 1º As decisões da plenária serão todas por maioria simples.

§ 2º As votações na plenária serão feitas por aclamação.

Art. 12 Na apreciação dos relatórios pela plenária, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação solicitação de destaques.

§ 1º Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Art. 13 Durante a IV Conferência Municipal do Idoso de Seara poderão ser apresentadas moções, as quais deverão ser anexadas aos relatórios dos grupos.

Parágrafo Único: Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
CMIS – SEARA – SC
Lei nº1.307/2004

Seara-S
C, 08 de junho de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Elda Bhorer Scheneider

Jairo Zaia Zanlucchi

Levis Bordignon

Adelir Battistel Francio

Nelson Perin

Juliana Foraloso